Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 114/95
04/09/95
CM-PALMITAL
Sydnei Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº 32/95-PM

PROJETO DE LEI N.o 37/95

CONCEDE ISENÇÃO DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital *APROVA:-*

Artigo 1º- Fica ***a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL*** autorizada a conceder isenção, a título de incentivo, a ***THORK-OIL Comércio de Lubrificantes Ltda., estabelecida à Rodovia Raposo Tavares, KM 420.***

Artigo 2º- O incentivo, compreenderá isenção pelo prazo de 03 (três) anos dos tributos abaixo:-

I- Imposto sobre serviços de qualquer natureza;

II- Imposto sobre a venda a varejo de combustíveis;

III- Taxa de licença para localização;

IV- Taxa de licença para funcionamento em horário normal e especial;

V- Taxa de licença para execução de obras particulares;

VI- Taxa de licença para publicidade.

Artigo 3º- A não observância do disposto nesta Lei, acarretará à favorecida, o cancelamento de ofício do despacho concessivo da isenção e sujeitar-se-á ao pagamento de todos os tributos devidos, enquanto perdurou a situação irregular, acrescido de juros de mora, correções monetárias e multas, de acordo com o Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único- Caso seja constatado dolo ou fraude, a multa será aplicada em dobro.

Artigo 4º- As isenções previstas nesta Lei, não implica dispensa para outras empresas de recolher a parcela correspondente dos tributos devidos, em decorrência de terceirização de serviços da beneficiada.

Artigo 5º- A concessão de isenção da presente Lei, não autoriza nenhuma anistia de infrações ou remissão tributária.

Artigo 6º- O Poder Executivo, poderá regulamentar a presente Lei se assim julgar necessário.

Artigo 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 04 de setembro de 1.995.

DEVOLVIDO
Of. Solicitação - Ofício nº 771/95-CA
C. M. Palmital, em 21 outº 95
Mário André Marques
Presidente

MARILENA TRONCO
Prefeita Municipal

ENCAMINHADO
EM 21 outº 95
OFÍCIO Nº 287/95
Sydney Abrantes Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA